



PROCESSO N.º 899/10

PROTOCOLO N.º 10.310.073-9

PARECER CEE/CEB N.º 1093/10

APROVADO EM 30/11/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDA SALAMUNI  
BACILA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## I - RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1921/10-GS/SEED, de 28 de maio de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 05 de janeiro de 2010, no NRE de Ponta Grossa, do Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização para o Funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2010 (fls. 191).

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 899/10

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental e Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 899/10

**Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II**

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: <b>Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila – Ensino Fundamental e Médio</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: <b>Governo do Estado do Paraná</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ponta Grossa</b>	NRE: <b>Ponta Grossa</b>	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <b>1º Semestre de 2010</b>	FORMA: <b>Simultânea</b>	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <b>1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS</b>		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 899/10

**Matriz Curricular - Ensino Médio**

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: <b>Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila – Ensino Fundamental e Médio</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: <b>Governo do Estado do Paraná</b>		
MUNICÍPIO: <b>Ponta Grossa</b>	NRE: <b>Ponta Grossa</b>	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: <b>1º Semestre de 2010</b>	FORMA: <b>Simultânea</b>	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <b>1440 H/A ou 1200 HORAS</b>		
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 horas/aula</b>



PROCESSO N.º 899/10

#### 4. Sistema de Avaliação

O Sistema de Avaliação está descrito às folhas 112/118.

#### 5. Corpo Docente

##### **Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO</b>
Maristel Sauer	Língua Portuguesa (Ensino Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
* Josane Messias Taborda	Arte (Ensino Fundamental e Médio)	História
Neiva Fernandes Bitencoutt	Inglês (Ensino Fundamental e Médio)	Letras – Português/Inglês
Paulo Cesar Rodrigues	Educação Física (Ensino Fundamental e Médio)	Educação Física
Marta Burda Schastai	Matemática (Ensino Fundamental e Médio)	Matemática
Valéria do Rocio Pedroso Walchaki	Ciências Naturais	Ciências - Matemática
Norberto Luis Teixeira Pisacco	História (Ensino Fundamental e Médio)	História
Adealdo José Antunes dos Santos	Geografia (Ensino Fundamental e Médio)	Geografia
Darcy Viglus	Ensino Religioso	História
** Lurdes Thomaz	Filosofia e Sociologia	Pedagogia
Ladia Naumes	Química	Química
Adriana Moraes	Física	Física
Jacqueline Maria Guimarães	Biologia	Ciências Biológicas

\* Não comprova habilitação específica.

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

#### 6. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 16/22, 92/94, 141, 174/176 e 193 .

Às folhas 193 o Diretor do referido Colégio justifica a respeito do Laudo da Vigilância Sanitária, que a vistoria ainda não foi realizada por gerar taxas e o Colégio não dispõe de verbas para esta finalidade. Dessa forma, o pedido de isenção dessas taxas encontra-se em tramite na Câmara de Vereadores.



PROCESSO N.º 899/10

## 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 375/09 do NRE de Ponta Grossa, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi de parecer favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Médio (fls. 159 a167).

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Ponta Grossa e o Parecer n.º 1186/10-CEF/SUDE/SEED (fls. 188), esta relatora é favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR), a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Professora Linda Salamuni Bacila - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que:

a) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar o reconhecimento.

b) foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, conforme protocolo n.º 07.190.487-3.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 899/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 30 de novembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB